

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

## **CONVITE N.º 012/2007**

Dia: 28 de fevereiro de 2007.  
ABERTURA:  
Hora: 10 horas.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 125.635/2006, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1304 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2007, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em estação gráfica da TV Câmara – microcomputador marca Dell tipo Precision 670, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que vistoriou e tem perfeito conhecimento das condições em que se encontra o equipamento e sua instalação;
- f) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 3.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e “d”, desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) Preço total mensal, em algarismos e por extenso, válido para o período de 12 (doze) meses, da manutenção corretiva, nele incluídos todos os custos ou despesas diretas e indiretas;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos para os serviços executados e para as peças substituídas;
- d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “c” e

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

“d” do subitem 4.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação da licitante.

## 5.DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL MENSAL.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## 6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;

- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o

processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. O contrato terá duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

## 8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir , ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

9.2. A CONTRATADA deverá recomendar a seus técnicos a rigorosa observância das normas que disciplinam o acesso e a circulação de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

9.3. A CONTRATADA deverá observar as determinações da Câmara dos

Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios.

9.4. A CONTRATADA deverá instruir a contratante sempre que esta tiver qualquer dúvida sobre a correta operação dos equipamentos.

9.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor serviço executado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao .....	1	10

10.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

10.3. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços,

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10.5. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo 2 (Tabela de Multas).

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas no Centro de Informática, com o Sr. Pedro Henrique, pelo telefone (61)3216-3603.

12.2. Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática, o qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4742.

12.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Tabela de Multas;
- c) Anexo 3 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo 4 – Planilha Estimativa de Custos;
- e) Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 15 de fevereiro de 2007.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Chefe

## ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva na estação gráfica - Microcomputador marca DELL, TIPO PRECISION 670, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências constantes deste Anexo.

##### 2 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROCOMPUTADOR

2.1 - Microcomputador marca DELL, TIPO PRECISION 670, com as seguintes características:

2.1.1 - Processador: 2 (dois) processadores Intel Xeon 3,2 GHz;

2.1.2 - Placa Mãe:

2.1.2.1 - Chip set Intel E7525.

2.1.2.2 - Barramento de expansão:

2.1.2.2.1 - 1 (um) PCI;

2.1.2.2.2 - 3 (três) PCIX;

2.1.2.2.3 - 1 (um) PCI Express x16;

2.1.2.2.4 - 1 (um) PCI Express x8.

2.1.2.3 - Conectores:

2.1.2.3.1 - 2 (dois) seriais;

2.1.2.3.2 - 1 (um) Paralelo;

2.1.2.3.3 - 2 (dois) IEEE 1394a;

2.1.2.3.4 - Adaptador de rede;

2.1.2.3.5 - PS/2 (teclado e mouse);

2.1.2.3.6 - 2 (dois) conectores USB no painel frontal e seis no painel posterior compatíveis com USB 2.0;

2.1.2.3.7 - 3 (três) conectores de áudio para entrada e saída de linha e microfone no painel posterior, um conector para auto-falante/fone de ouvido e um para microfone no painel frontal;

2.1.2.3.8 - IDE principal 40 pinos, IDE secundária 40 pinos;

2.1.2.3.9 - Serial ATA (SATA\_0 e SATA\_1);

2.1.2.3.10 - Disco flexível 34 pinos;

2.1.2.3.11 - SCSI 68 pinos;

## SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 125.635/06

Convite 012/07

- 2.1.2.3.12 - USB/IEEE 1394a 16 pinos.
- 2.1.2.4 - Placa de rede: NIC integrada, 10/100/1000 Intel 82545GM.
- 2.1.2.5 - Controladores:
  - 2.1.2.5.1 - Controlador SCSI U320 SCSI integrado;
  - 2.1.2.5.2 - Controlador SATA 1.5.
- 2.1.2.6 - Clock do sistema, taxa de dados de 800 MHz;
- 2.1.3 - Memória: 4 (quatro) pentes SDRAM DDR de 400 Mhz de 512 MB cada, totalizando 2 GB (dois gigabytes);
- 2.1.4 - Unidades de disco: quatro discos rígidos internos SCSI Ultra 320 10000 RPM, com capacidade individual de 146 GB (cento e quarenta e seis gigabytes);
- 2.1.5 - Unidade de disco flexível: disco flexível de 3 ½" (três polegadas e meia)
- 2.1.6 - Placa controladora de vídeo: nVidia Quadro FX340 256 MB;
- 2.1.7 - Unidade óptica: DVDRW 4X;
- 2.1.8 - Placa de áudio: Soundblaster Audigy II;
- 2.1.9 - Mouse: ótico USB com dois botões e “net scroll”;
- 2.1.10 - Teclado: padrão PS2;
- 2.1.11 - Fonte de alimentação: Modelo N650P-00 A, CC 650 W;
- 2.1.12 - Monitor: DELL P-1230 de 22" (vinte e duas polegadas), CRT;
- 2.1.13 - Conjunto de áudio externo: DELL A425.

Quantidade: 01 (uma) unidade;

## 2. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

### 1 - DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - **Manutenção corretiva:** Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, às expensas da contratada;

1.1.1 - A manutenção corretiva será realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados;

1.1.1.1 - Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendido neste período de 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30min de uma sexta-feira às 09h30min da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil);

1.1.2 - A contratada identificará junto ao Centro de Informática seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, indicando os meios para contato (telefone e e-mail);

## SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 125.635/06

Convite 012/07

1.1.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias;

1.1.3.1 - As peças que forem substituídas serão novas e para primeiro uso, não sendo aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas;

1.1.4 - À Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

1.2 - **Prazo de reparação:** Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Centro de Informática à contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento;

1.2.1 - O prazo de reparação será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) horas úteis, ou seja, o equivalente a 5 (cinco) dias úteis, conforme definição no item 1.1.1.1;

1.2.2 - Na comunicação feita pelo Centro de Informática à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- 1.2.2.1 - Número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- 1.2.2.2 - motivo do chamado;
- 1.2.2.3 - nome do responsável pela solicitação do serviço;
- 1.2.2.4 - localização do equipamento.

1.2.3 - Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de atendimento.

## 1.3 - **Remoção de equipamentos:**

1.3.1 - À contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos, para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados;

1.3.2 - Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado;

1.3.3 - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo Centro de Informática;

## SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 125.635/06

Convite 012/07

1.3.4 - O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 15 (quinze) dias corridos, ficando a contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução;

### **1.4 - Substituição definitiva de equipamentos:**

1.4.1 - A contratada substituirá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, todos os componentes internos do microcomputador que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias corridos;

1.4.1.1 - O disposto no item 1.1.3 deste Anexo, também se aplica a este item;

1.4.2 - No caso de inviabilidade técnica ou econômica de reparo do equipamento, faculta-se à contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento;

1.4.2.1 - A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

### **1.5 - Relatórios técnicos:**

1.5.1 - A contratada apresentará um relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

1.5.1.1 - O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

1.5.2 - Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## **2 - OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Convite, facultando o acompanhamento de tais atividades pela adjudicatária;

## **SEÇÃO DE AQUISIÇÕES**

Processo 125.635/06

Convite 012/07

2.2 - À Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em situação de emergência devidamente identificada, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Convite;

2.3 - Além do estatuído neste Convite e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do Centro de Informática quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência, vestuário e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

## **3. VISTORIA**

Deverá ser agendada vistoria prévia pelo telefone (61) 3216-3603 (Sr. Pedro Henrique), com o objetivo de se dirimir todas as dúvidas. A vistoria será marcada com antecedência e efetuada no máximo até as 14h30min do dia antecedente à abertura da propostas.

## ANEXO 2

### TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, às inobservâncias das obrigações constantes deste Convite são atribuídos graus, onde são considerados percentuais do **valor mensal do contrato**, sendo estabelecidas as hipóteses de infrações, conforme tabela abaixo.

GRAU	VALOR DA MULTA
1	2,0 %
2	5,0 %
3	10,0%
4	20,0%
5	25,0%
6	R\$ 30,00 (trinta reais)
7	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES

	INFRAÇÃO	GRAU
1.1	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia ou vez.	6
1.2	Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização da Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento.	5
1.3	Deixar de:	
1.3.1	Concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora útil ou fração.	1
1.3.2	Devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por equipamento e por dia útil ou fração.	3
1.3.3	Recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde o mesmo encontrava-se instalado, por ocorrência.	3
1.3.4	Comunicar ao órgão fiscalizador a devolução de equipamento, por ocorrência.	3
1.3.5	Utilizar equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, por ocorrência.	4

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES**

Processo 125.635/06

Convite 012/07

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1.3.6 Entregar relatório de atendimento dentro do prazo estipulado, por dia útil ou fração.	2
1.3.7 Cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por vez.	6
1.3.8 Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.	6
1.3.9 Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por vez.	7

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONVITE nº 012/07

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

## ANEXO 4

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Média Mensal</b>
Único	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em Microcomputador marca DELL, TIPO PRECISION 670, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 740,00
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 8.880,00</b>

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

## **ANEXO N º 5**

## **MINUTA DE CARTA-CONTRATO**

Carta-Contrato nº 2007/  
Ref.: Processo nº 125.635/06

Brasília, de de 2007.

À  
(nome da empresa vencedora)  
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em estação gráfica da TV Câmara – microcomputador marca DELL, TIPO PRECISION 670, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 012/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em estação gráfica da TV Câmara – microcomputador marca DELL, TIPO PRECISION 670, de acordo com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 012/07 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

**2. LICITAÇÃO:** Convite nº 012/07 e Anexos.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 012/07, especialmente em seu Anexo nº 1.

**3.1** Os serviços executados e as peças substituídas serão garantidos pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

**4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ (valor numérico e por extenso).

**4.1** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do Convite nº 012/07.

**5. VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ (valor numérico e por extenso).

**6. DA REPACTUAÇÃO:** Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7. DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente prestado e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**7.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**7.2** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias,

contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**7.3** O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de tributos previstas em Lei.

**7.4** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

## **9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE\_\_\_\_\_**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 012/07 e em seus Anexos.

**10.1** A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**10.2** O prazo de reparação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) horas úteis, ou seja, o equivalente a 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no subitem 1.1.1.1 do Anexo nº 1 ao Convite nº 012/07.

**10.3** Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

**10.4** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**10.5** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-reclamada.

**10.6** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.6.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**11. DAS PENALIDADES:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Convite nº 012/07 e em seu Anexo nº 2, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57 da LEI, correspondente ao artigo 105 do REGULAMENTO.

**13. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**14. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Centro de Informática da CONTRATANTE, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento desta Carta-Contrato.

**15. FORO:** Justiça Federal, em Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 125.635/06  
Convite 012/07

Brasília, de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
CPF nº

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_